



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 444/2016
EDITAL DE LICITAÇÃO
MODALIDADE Pregão Nº003/2016
REGISTRO DE PREÇOS
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

A Prefeitura Municipal de Condor, estado do Rio grande do Sul, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar licitação, modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo **Menor preço**, dispondo no presente Edital as condições de sua realização.

1. DO OBJETO

- 1.1 A presente Licitação tem por objeto: **DESPESAS A SEREM EFETUADAS COM AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA COMPOR KIT DE COMPLEMENTO ALIMENTAR, CONSISTINDO, CADA KIT, EM: 1 PACOTE DE ARROZ POLIDO TIPO 2 - EMBALAGEM DE 5 KG; 1 PACOTE DE FARINHA DE TRIGO- EMBALAGEM 5 KG, 1 PACOTE AÇUCAR CRISTAL - EMBALAGEM 2 KG; 2 FRASCO DE ÓLEO DE SOJA 900 ML; 1 PACOTE DE SAL REFINADO- EMBALAGEM 1 KG; 2 PACOTES DE MASSA - EMBALAGEM 500 G; 1 PACOTE DE FARINHA DE MILHO- EMBALAGEM 1 KG; 1 PACOTE FERMENTO BIOLÓGICO (PARA PÃO) - EMBALAGEM 100 G, 2 PACOTES DE FEIJÃO- EMBALAGEM 1 KG; 1 CREME DENTAL - EMBALAGEM 90 G; 2 SABONETES 90G; 2 SABÃO EM BARRA 400 G. PARA SER DISTRIBUIDO PARA AS FAMÍLIAS DE BAIXA RENDA CADASTRADOS NA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL DURANTE O ANO DE 2015.**

1.2 Dados da Licitação

Tipo de Licitação: **Menor preço**

Forma de julgamento: **Menor preço - Unitário por Item**

Forma de pagamento: A Vista, até 30 dias após a entrega do produto.

Início do recebimento das propostas: **18/03/2016**

Data e horário da abertura dos envelopes: **18/03/16 às 11:30 horas.**

Data e hora do início dos lances: **18/03/16 11:31**

Local de entrega: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Local de apresentação e abertura dos envelopes: **Prefeitura Municipal de Condor – Rua Ipiranga, 22 – Sala de Reuniões – Condor/RS.**

Itens

Lote	Item	Cód.	Qtd.	Und.	Descrição	Preço de referência
1	1	2618	500,0	KIT	KIT COMPLEMENTO ALIMENTAR	R\$ 66,32

Características gerais

Lote	Item	Características
1	1	CONTENDO: 05 KG DE ARROZ POLIDO TIPO 02; 05 KG DE FARINHA DE TRIGO; 02 KG DE AÇUCAR; 02 KG DE FEIJÃO PRETO; 02 LATAS DE AZEITE; 01 KG DE SAL MOÍDO; 01 KG DE MASSA; 01 KG DE FARINHA DE MILHO; 01 UNIDADE DE FERMENTO (PÃO) 100G; 01 UNIDADE CREME DENTAL 90G; 02 UNIDADES DE SABONETE 90G; E 02 BARRAS DE SABÃO 400G.

2. DA APRESENTAÇÃO

2.1 No dia, hora e local designados no preâmbulo deste Edital, o Pregoeiro e/ou sua equipe de apoio inicialmente receberá(ão) os envelopes contendo as “Propostas” e os “Documentos exigidos para a Habilitação”, em envelopes distintos, fechados e



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

lacrados, contendo na parte externa, além do nome da empresa, a seguinte identificação:

(1) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PROPONENTE: (razão social)

(2) PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2016
ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO
PROPONENTE: (razão social)

3. CONDIÇÕES GERAIS PARA PARTICIPAÇÃO E CREDENCIAMENTO

3.1 Serão admitidos a participar desta Licitação os que estejam legalmente estabelecidos na forma da lei, para os fins do objeto pleiteado.

3.2 É vedada a qualquer pessoa física ou jurídica a representação, na presente Licitação, de mais de uma empresa.

3.3 Será admitida, em todas as etapas da licitação, a presença de somente um representante de cada proponente.

3.4 A proponente deverá apresentar, **inicialmente e em separado os envelopes**, documento com a indicação do representante credenciado, com poderes para formular ofertas e lances e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente.

3.4.1 O credenciamento far-se-á por meio de :

- a) Instrumento público de procuração e **documento** de identificação do representante **com foto**; ou
- b) Instrumento particular com firma reconhecida, acompanhado de cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela comissão, do respectivo Estatuto ou Contrato Social e documento de identificação do representante, com foto; ou
- c) Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar a cópia autenticada em cartório ou apresentar juntamente com o original para autenticação pela comissão do respectivo **Estatuto ou Contrato Social**, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e documento de identificação com foto.

3.4.2 Os documentos apresentados nos subitens de 3.4.1, “a”, “b” e “c” deverão ser originais ou, se a proponente preferir apresentá-los em fotocópia, a mesma deverá estar autenticada em cartório ou apresentar juntamente o original para autenticação pela comissão.

3.5 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, Declaração de Habilidade, dando ciência (**DECLARAÇÃO**) de que a empresa licitante cumpre plenamente os requisitos exigidos na Cláusula Quinta deste Edital.

3.6 A proponente deverá apresentar inicialmente e em separado dos envelopes, **Declaração de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), enquadrada na forma** da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

3.7 Somente poderão se manifestar no transcorrer da reunião, os representantes das proponentes, desde que devidamente credenciados.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

3.8 Não será admitida nesta Licitação a participação de empresas que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias, entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição, e estrangeiras que não mantêm atividades no país.

4. DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 A Proposta de Preços contida no Envelope nº 01 deverá ser apresentada na forma e requisitos nos subitens a seguir:

- a) Preferencialmente emitida por computador ou datilografada, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo responsável da empresa representada e preferencialmente em (uma) via.
- b) Conter Razão Social completa e CNPJ da licitante. Havendo matriz ou filial sediadas em outros Estados, o Município dará preferência pela emissão de nota fiscal por aquela aqui sediada.
- c) Descrição completa e minuciosa quanto ao objeto a ser fornecido, de acordo com as especificações mínimas estabelecidas no objeto do presente Edital, constando o valor unitário, em moeda corrente nacional, em algarismo.
- d) Conter prazo de validade da proposta de, no mínimo, 30 DIAS, contados da data-limite para a entrega dos envelopes.
- e) Conter a identificação do representante da empresa e a respectiva assinatura.

4.2 A proposta de preços original deverá conter **OBRIGATORIAMENTE o Menor preço**, e valor **Unitário por Item** e, quando for o caso referências adicionais que a proponente achar necessárias, desde que elas não subtraíam nenhuma das especificações mínimas exigidas no objeto deste Edital, permitindo a perfeita identificação do objeto ofertado, pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio,

4.2.1 Deverá ser proposta apenas 01 (uma) marca para cada item.

4.2.2 Os preços deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula, computados os tributos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto a ser fornecido, bem como, o custo de transporte, inclusive carga e descarga, correndo tal operação, única e exclusivamente por conta, risco e responsabilidade da empresa vencedora desta Licitação.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1 A proponente deverá apresentar o envelope nº 02 “HABILITAÇÃO”, em 01 (uma) via contendo os seguintes documentos:

5.1.1 Habilitação Jurídica:

- 5.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;
- 5.1.1.2 Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- 5.1.1.3 Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

5.1.1.4 Decreto de Autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em atividade no País, a Ato de Registro ou Autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.1.2 Regularidade Fiscal:

5.1.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.1.2.2 Certidão de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e Certidão Negativa quanto a Dívida – Conjunta; com data de emissão não superior a 180 (cento e oitenta) dias quando não constar expressamente no corpo da Certidão o seu prazo de validade.

5.1.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.4 Certidão Negativa Municipal, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente no corpo da mesma o seu prazo de validade.

5.1.2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por Lei.

5.1.2.6 Prova de Regularidade relativa a Negativa de Débitos Trabalhistas –CNDT.

5.1.3 Outros documentos:

5.1.3.1 Certidão expedida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio (DNRC).

5.1.3.2 Certidão Negativa de Falência emitida pelo cartório distribuidor da sede do licitante.

5.1.3.3 Cumprimento do disposto no inciso XXXIII o art. 7º da Constituição Federal:

5.1.3.4 Declaração expressa de total concordância com os termos deste Edital e seus anexos.

5.1.4 Observação:

a) Os documentos necessários à Habilitação deverão ser, preferencialmente, apresentados conforme a sequência acima mencionada, e poderão ser apresentados em original, ou, se preferir, deverão ser apresentados por qualquer processo de cópia autenticada, ou publicação em órgão da imprensa oficial. Os documentos que forem apresentados em original não serão devolvidos, e passarão a fazer parte integrante deste processo licitatório.

b) Quando se tratar de cópia de documento obtido através da Internet, este não precisa ser autenticado, uma vez que terá sua validade confirmada pelo Pregoeiro e equipe de apoio.

c) As certidões negativas deverão ser do domicílio ou da sede da licitante.

6. CONDIÇÕES GERAIS



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

6.1 Os envelopes contendo a “Proposta de Preços” e os “Documentos de Habilitação” deverão ser entregues junto ao Setor de Licitações, sito a Rua Ipiranga, 22 – Centro, Condor/RS. CEP 98290-000, até o dia **18/03/16** às **11:30 horas**.

6.2 Os recursos decorrentes deste processo licitatório serão recebidos, analisados e julgados de acordo com a legislação vigente.

6.3 Ao apresentar as propostas a proponente se obriga aos termos do presente edital.

6.4 O Edital encontra-se disponível para retirada junto a Secretaria de Planejamento e Recursos Humanos – Setor de Licitações, Rua Ipiranga, 22, Condor/RS. CEP 98.290-000. Maiores informações poderão ser obtidas pelo fone: (55) 3379-1133.

7. DA ABERTURA E JULGAMENTO

No dia, horário e local indicados no preâmbulo do Edital, o Pregoeiro e a equipe de apoio reunir-se-ão em sala própria, na presença dos representantes de cada proponente, procedendo como adiante indicado.

7.1 Realizará o credenciamento dos interessados ou de seus representantes, que consistirá na comprovação de que possui poderes para formulação de ofertas e lances verbais, para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Cláusula Terceira do presente Edital.

7.2 A não comprovação de que o interessado ou seu representante legal possui poderes específicos para atuar no certame, impedirá a licitante de ofertar lances verbais, lavrando-se em ato o ocorrido.

7.3 Deverão ser apresentadas, ainda, a Declaração para Habilitação e Declaração de que o proponente é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (se for o caso) enquadrada na forma da Lei Complementar 123/2006, sob pena de ser desconsiderada tal condição.

7.4 Abrir-se-ão os envelopes nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” das empresas que entregarem os envelopes até o dia e horário indicados aprezados no Edital.

7.4.1 O pregoeiro e a equipe de apoio rubricarão e submeterão a rubrica de todas as proponentes os documentos contidos no certame. O Pregoeiro procederá a verificação do conteúdo do envelope nº 01, em conformidade com as exigências contidas neste Edital.

7.4.2 O Pregoeiro classificará a proponente que apresentar a proposta de Menor Preço Por item e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente a proposta de preço de menor valor; ou classificará as 03 (três) propostas de menor valor apresentadas pelas proponentes, quando não ocorrer pelo menos três ofertas no intervalo de 10% (dez por cento), excetuadas aquelas propostas que estão superiores ao valor máximo estipulado no edital.

7.4.3 Fica a cargo do Pregoeiro a fixação de parâmetros mínimos de valores sobre os lances verbais, podendo, inclusive, alterá-los no curso da sessão (estipulação de valores mínimos entre um lance e outro).

8. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DOS RECURSOS

8.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar o ato convocatório do



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

presente Pregão Presencial, aplicando-se neles subsidiariamente as disposições contidas na Lei nº 8.666/93.

8.2 Ao final da sessão, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese dos motivos, abrigando-se a juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente. As razões e as contra razões de recurso deverão ser enviados aos cuidados do Pregoeiro.

9. DO PRAZO CONTRATUAL, DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 A entrega do(s) produtos/equipamento(s)/material(is)/serviço(s), deverá ser realizada imediatamente após autorização expressa do município e mediante termo de homologação e condições deste procedimento licitatório.

9.2 No ato da entrega do objeto a proponente deverá emitir Nota Fiscal/fatura correspondente aos serviços prestados, encaminhando-a posteriormente à Prefeitura Municipal de Condor/RS, para conferência e assinatura pelo responsável.

10. DAS CLÁUSULAS CONTRATUAIS

10.1 Os produtos entregues que apresentarem defeitos deverão ser substituídos às expensas da empresa vencedora.

10.2 Os equipamentos/materiais/serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da conformidade com a qualidade, especificação e preço, comparando-se com os dados descritos no contrato.

10.3 A empresa será responsável por eventuais danos havidos nos produtos, provenientes de negligência, imperícia ou imprudência praticados por seus empregados, abrigando-se a substituí-los, ou a indenizar a Administração do prejuízo causado.

11. DO PAGAMENTO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1 O pagamento será efetuado a vista, até trinta dias após a emissão na Nota Fiscal e entrega do objeto, observado o cumprimento integral das disposições contidas neste Edital.

11.2 Não haverá sob hipótese nenhuma, pagamento antecipado.

11.3 Os recursos necessários à presente contratação acham-se inscrito na seguinte Rubrica Orçamentária.

DOTAÇÃO	PROJ./ATIV.	DESCRIÇÃO

12. DA HOMOLOGAÇÃO

12.1 Em não sendo interposto recurso, caberá ao Pregoeiro adjudicar o objeto à(s) licitante(s) vencedora(s) e encaminhar a processo à Autoridade competente para a sua homologação.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

12.2 Caso haja recursos, a adjudicação do objeto à(s) licitante (s) e a homologação do processo efetuada pela Autoridade competente, somente após apreciação pelo pregoeiro sobre o mesmo.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1 Nas hipóteses de recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, será convocada a licitante que tenha apresentado a segunda melhor oferta classificada, obedecidos aos procedimentos de habilitação referidos no item “Habilitação” do presente Edital, atendendo ao disposto no art. 4º inciso XXIII da Lei nº 10.520/2002.

13.2 Nas situações previstas no item anterior o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 As proponentes que ensejarem retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, deixarem de entregar, ou apresentarem documentação falsa exigida no edital, comportarem-se de modo inidôneo ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município pelo infrator:

- a) advertência e anotação restritiva no Cadastro de Fornecedores;
- b) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta apresentada pela proponente;
- c) suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Condor/RS pelo prazo de até 05 (cinco) anos consecutivos.
- d) Declaração de inidoneidade.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Prefeitura Municipal de Condor/RS, revoga-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado anula-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizando no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

15.2 As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Prefeitura Municipal de Condor/RS não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.3 A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

15.4 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

15.5 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDOR
Gabinete do Prefeito

- 15.6 **Todas as despesas de deslocamento de equipamentos/materiais/serviços, correrão por conta da empresa vencedora do presente certame.**
- 15.7 **O Município poderá exigir laudo técnico que demonstre as boas condições do equipamento/materiais/serviços em questão.**
- 15.8 Os casos omissos serão decididos pelo Pregoeiro em conformidade com as disposições constantes nas Leis citadas no preâmbulo deste Edital.
- 15.9 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o local da realização do certame, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro, ou seja, o foro de Panambi/RS.
- 15.10 Recomenda-se às licitantes que estejam no local marcado com antecedência de 15 (quinze) minutos do horário previsto para a entrega dos envelopes nº 01 e 02 e da documentação de credenciamento.
- 15.11 É parte integrante deste Edital, a relação dos equipamentos/materiais/serviços, bem como sua descrição.

Condor /RS, 04 de março de 2016.

JOSÉ FRANCISCO CANDIDO
PREFEITO MUNICIPAL